



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail)

licitacao@tabapua.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 012/2022

(REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO n°. 042/2022

1

Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa "D" do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã-SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada. Local: _____, ____ de _____ de 2022. _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)** **EDITAL 020/2022**

1. PREÂMBULO

2

1.1. O Município de Tabapuã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã –SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Portaria nº 184/2021, de 06 de janeiro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A sessão de processamento do pregão, será realizada nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **01 de abril de 2022, com início às 13h30min**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **13h45min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão será publicada no Diário Oficial do Estado; do Município; em jornal de grande circulação e no site do município cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã –SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor.

2.2. A massa asfáltica deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será retirada na empresa vencedora, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.3. No momento da retirada o funcionário responsável fará a conferência do objeto, verificando sua conformidade com as exigências deste edital, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do **CONTRATANTE** para empenho.

2.4. A Adjudicatária fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

2.5. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar as empresas:

a) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

d) que tenham sido penalizadas pela prática de qualquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) constituídas sob a forma de consórcio.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.1**, chamado de “empate técnico”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

4.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identificação com foto, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

5.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 5.1.1**.

5

5.1.2.1. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 5.1.1**.

5.2. Somente serão aceitos os envelopes de documentação e de propostas comerciais das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

5.3. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

5.5.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

5.5.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relacionados nos subitens 5.4 e 5.5 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 012/2022
Processo nº. 042/2022

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 012/2022
Processo nº. 042/2022

6

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação da intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.3.1. Caso a licitante opte pela remessa via postal dos envelopes, deverá enviar em separado (fora dos envelopes 01 e 02), documento constitutivo da empresa, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 5.4 e 5.5.

6.4. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a respectiva procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, e mediante documento cuja autenticidade possa ser constatada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

7. DA PROPOSTA

7.1. O **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 5.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

7.1.1. Será aceita a proposta em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

7.2. Deverá estar consignado na proposta:

7.2.1. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

7.2.2. Indicação dos preços unitários e totais em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos sociais, despesas de alojamento, estadia, fretes, obrigações financeiras e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes para se habilitarem nesta licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:

8.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.1.4. Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91), ou positiva com efeitos de negativa, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

8.1.5. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com exigência de, no mínimo 50% do quantitativo do item da empresa que sagrar-se vencedora.

b) **LAUDOS TÉCNICOS**: Após a fase de lances, a empresa classificada que for habilitada, antes de ser declarada vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação pelo Pregoeiro, a fim de comprovar a qualidade e durabilidade do material, o Projeto de Mistura Asfáltica contendo os laudos de acordo com as especificações e exigências do termo de referência.

8.2. Os documentos indicados no **item 8.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como por meio de documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7. As empresas licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.8. A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 5.4** deste Edital (**Anexo IV**) e o Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**), conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

9.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por tonelada**, assim como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

9.4.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10

9.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital;

9.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;

9.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

9.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço global, ofertado nos termos da alínea 9.4.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11

9.15 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.16 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

9.17 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.18. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.20. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.21. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 72 horas, a composição de preços unitários, caso seja necessário e solicitado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.22. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

9.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.24 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.25 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.26. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.27 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.28. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.29. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.30. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.31. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(s).

13

9.33. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

9.34. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.35. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

9.36. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

9.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

9.38 Os valores registrados em ata serão aqueles praticados caso a Administração expeça as ordens de compra.

9.39 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa licitante vencedora deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar projetos de estudo Marshall que atendam os elementos e as composições das misturas betuminosas de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I**.

11.2. Contado a partir da data da notificação para esse fim expedida, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços (**Anexo VII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.2.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

11.3. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Tabapuã a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação para esse fim expedida.

12.1.1. O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data estabelecida na respectiva ata.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.3.1. Automaticamente:

12.3.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

12.3.1.2. Quando não restarem detentores de preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.3.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido quando:

12.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado do produto.

12.2.1.3. A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

12.2.2.1. O detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3. O detentor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4. O detentor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A Unidade Administrativa requisitante será a responsável pela sua aceitação, mediante a emissão de termo que demonstre o adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito em relação ao valor apresentado em fatura específica.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A massa asfáltica deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será retirada na empresa vencedora, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.2. No momento da retirada o funcionário responsável fará a conferência do objeto, verificando sua conformidade com as exigências deste edital, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do **CONTRATANTE** para empenho.

14.3. A Adjudicatária fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

14.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da despesa referente a cada fornecimento será processado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a retirada da massa asfáltica, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e mediante a comprovação de que as obrigações assumidas pela contratada foram integralmente cumpridas.

15.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou mediante cheque nominal.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

15.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão **inalterados**.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A desistência da proposta escrita, do lance ou da oferta verbal e o não comparecimento para assinar a ata de registro ou a Ordem de Entrega, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

cobrança por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

18.2. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **Detentora da Ata**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **Detentora da Ata** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da proposta, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **Detentora da Ata**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

18.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

18.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

18.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa **Detentora da Ata**, quando por esta solicitada.

18.6. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **Detentora da Ata**.

18.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **Detentora da Ata** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação da Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã.

19.6. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Tabapuã/SP, 16 de março de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação:

Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã –SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes deste Anexo I, a ser retirada na Usina do fornecedor parceladamente.

20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID
1.	Massa asfáltica usinada em CBUQ faixa “D” do D.E.R., destinada a realização de reparos (tapa-buraco) em diversas vias do Município de Tabapuã.	800	Ton

2. Especificação Técnica:

O produto deverá ter as seguintes especificações técnicas e características:

a) Composição granulométrica e procedência dos agregados. A granulometria dos materiais combinados, em conformidade com as normas DNER-ME 083/98, sendo a análise de agregados:% acumuladas que passam:

12,7 MM (1/2) – 100

9,52 MM (3/8)-98 ATE 100

4,76 MM (4) - 10 ATE 25

2,00 MM (10) - 0,5 ATE 100

0,074 MM (200)- 0,5 A 5,0

Quadro resumo da descrição dos resultados dos ensaios - obtido- mínimo e máximo;

Determinação da composição granulométrica dos agregados DNER ME-83, onde devera conter: - posição da mistura dos agregados para o CBUQ; - descrição das às peneiras utilizadas; - porcentagens passantes dos materiais pétreos individuais nas peneiras; - gráfico da composição do item acima;

b) Teor ótimo de betume: 3,0 A 5,0% - Norma DNER- ME-53;

c) Ensaio de adesividade; BOA - Norma DNER ME 079;

d) Curva viscosidade x temperatura do ligante;

e) Ensaio de “Abrasão Los Angeles” e “Índice de Forma” dos agregados graúdos (retidos na peneira nº 4), igual ou inferior a 28% - Norma DNER-ME-35;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

f) Densidade aparente prova Marshall: Abaixo de 1,70 g/cm³ - norma DNER ME 117;

g) Teor De Umidade: 0,3% (Máximo) - norma ABNT 6457.

LAUDOS TÉCNICOS: Após a fase de lances, a empresa classificada que for habilitada, antes de ser declarada vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação pelo Pregoeiro, a fim de comprovar a qualidade e durabilidade do material, o Projeto de Mistura Asfáltica contendo os laudos de acordo com as especificações e exigências anteriormente expressas.

21

A análise dos laudos visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo desclassificada a empresa que não apresentar os laudos solicitados de acordo com as especificações exigidas.

Os laudos deverão ser acompanhados da devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida em nome da empresa licitante, emitidos por laboratório reconhecido / acreditado pelo INMETRO, a fim de garantir a qualidade do material.

A empresa vencedora deverá possuir sua unidade produtora (usina) em uma distância máxima que permita o transporte e aplicação no Município de Tabapuã/SP, na temperatura regulamentada pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), de no mínimo 140° a 145° C, considerando que o produto é fornecido, normalmente, a uma temperatura média de 170° C.

O produto será retirado pela Contratante ou empresa por ela indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente no tocante a temperatura.

Tabapuã, 09 de fevereiro de 2022.

(assinado no original)

MARCUS VINICIUS CHIAPESAN
Diretor de Obras, Viação e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº. 042/2022

Pregão Presencial nº. 012/2022

22

Apresentamos à licitação em referência os seguintes preços.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã –SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor, conforme especificações e quantidades abaixo estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Massa asfáltica em CBUQ faixa “D” do D.E.R., destinada à realização de reparos (tapa-buraco) em diversas vias do Município de Tabapuã, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência.	800	Tonelada		

- 1- O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 2- Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- 3- Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Presencial nº **012/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

OBS: O valor unitário ofertado deverá conter duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP
Ref. Pregão Presencial nº 012/2022.

23

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a), por este instrumento, vem nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como seu representante, ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para participar, em seu nome, do certame licitatório em referência, podendo para esse fim assinar propostas e contratos, formular lances verbais, impugna atos, interpor recursos ou renunciar ao direito de sua interposição, firmar declarações, assinar atas, receber intimações e praticar todos os atos atinentes a esta licitação, em todas suas fases.

_____, de ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

24

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

Ref. Pregão Presencial nº 012/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2022

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

26

O (s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (eis) legal(s) pela empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local), data

**Assinatura do responsável
(nome legível)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022

27

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 012/2022, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã –SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor, conforme exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos, **RESOLVE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Portaria nº 184/2021, de 06 de janeiro de 2021, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã/SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Massa asfáltica em CBUQ faixa “D” do D.E.R., destinada à realização de reparos (tapa-buraco) em diversas vias do Município de Tabapuã, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência.	800	Tonelada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ocorrendo seu término em XX de XXXXX de 2023.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a contratar o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

28

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado na presente Ata refere-se ao valor apurado mediante a aplicação dos lances verbais oferecidos pela licitante, de acordo com o respectivo ato convocatório.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. O Setor de Obras promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Unidade Administrativa requisitante será a responsável pela sua aceitação, mediante a emissão de termo que demonstre o adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito em relação ao valor apresentado em fatura específica.

4.2. A massa asfáltica deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será retirada na empresa vencedora, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.3. No momento da retirada o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as exigências deste edital, no que tange



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do **CONTRATANTE** para empenho.

4.4. A Adjudicatária fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

4.5. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A Detentora da Ata deverá cumprir integralmente os prazos previstos constantes desta Ata.

5.2. A Detentora da Ata obrigará-se a entregar o objeto adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 012/2022 e na sua Proposta de Preços.

5.3. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas acessórias não previstas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.4. À Prefeitura Municipal de Tabapuã caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. I, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, no momento da retirada, pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e suas especificações;

b) definitivamente, pelo Setor de Obras, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora da Ata obriga-se a:

6.1. Entregar o objeto licitado nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

30

6.2. Facilitar a fiscalização, que será realizada por meio do **SETOR DE OBRAS** podendo este, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar informações à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a retirada do objeto licitado.

6.2.1. A recusa da Detentora da Ata em atender à solicitação da Prefeitura levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.3. Fornecer e exigir de seus funcionários quando da retirada, o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

6.4. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a retirada do material.

6.5. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Caberá à Prefeitura providenciar as informações necessárias para a Detentora da Ata executar adequadamente o fornecimento do objeto licitado, a ser retirado em sua sede.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa referente a cada fornecimento será processado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a entrega da massa asfáltica, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e mediante a comprovação de que as obrigações assumidas pela contratada foram integralmente cumpridas, por meio do seu recebimento provisório e definitivo.

8.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou mediante cheque nominal.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

9.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

9.1.1.2. Quando não restarem detentores de preços registrados;

9.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

9.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1. A pedido quando:

9.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o serviço.

9.2.1.3. A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

9.2.2.1. O detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.2.3. O detentor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.2.2.4. O detentor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução de seu objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.4. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **Detentora da Ata**.

9.5. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Obras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9.6. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **Detentora da Ata**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **Detentora da Ata** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da obrigação não cumprida por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

d) multa de **20%** sobre o valor da proposta, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **Detentora da Ata**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

10.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa **Detentora da Ata**, quando por esta solicitada.

10.5. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **Detentora da Ata**.

10.6. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **Detentora da Ata** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de prestação de serviços encaminhadas até o término da respectiva data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua validade constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 012/2022**.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do **Pregão Presencial nº 012/2022**, bem como as normas contidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 053/2017.

34

12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em XX vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, __ de ____ de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº XX/2022 – Origem: Processo nº 042/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã –SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX.

Compromissária/Detentora:

EMPRESA: XX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Massa asfáltica em CBUQ faixa “D” do D.E.R., destinada à realização de reparos (tapa-buraco) em diversas vias do Município de Tabapuã, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência.</i>	Ton	800		
	Total do Proponente				

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)Município de Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXX de 2022– XXXXXXXXXXXXXXXX – Prefeito (a) Municipal – PUBLIQUE-SE. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa "D" do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do município de Tabapuã –SP, em consonância com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I, para um período de 12 (doze) meses, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor

36

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Nome:

Cargo:

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.